



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, por demanda, a serem executados de forma contínua, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O presente objeto será em um lote, da seguinte forma:

	Local de Prestação do Serviço
LOTE I	Sede do CRM-TO: Qd. 702 Sul, Av. Teotônio Segurado, Cj 01, Lt 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Contrato nº 02/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e copeiragem, teve seu encerramento em 31 de dezembro do ano de 2014, haja vista que o prazo máximo estipulado em lei, que é de 60 meses, já expirou.

2.2 Outrossim, o CRM/TO salienta que não dispõe no seu quadro permanente de pessoal o trabalho profissional de servente, razão pela qual terceirizou tais serviços.

2.3 Para o regular desempenho das funções, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com área total em sua sede em Palmas-TO de 1.312,82m², necessita dos serviços especificados neste Termo de Referência.

2.4 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do CRM-TO uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

2.5 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.6 A realização deste procedimento será realizada pela modalidade Pregão, por se enquadrar o serviço como comum, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Justifica-se ainda, que o Pregão será utilizado na forma presencial, por não ter a Comissão Permanente de Licitação recebido capacitação para realização na modalidade eletrônica.

2.7 A elaboração deste Termo de Referência observou os critérios de sustentabilidade ambiental pela as normas do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, que deverá ser adotado pela empresa vencedora do certame.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal no procedimento licitatório no Decreto nº 3555/2000, subsidiário na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, nãoinerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DENOMINAÇÃO E PERFIL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

4.1 Servente: Escolaridade de no mínimo, Ensino Fundamental incompleto, facilidade de comunicação, autodomínio, simpatia, iniciativa e aptidão física para o desempenho das atribuições;

4.2 A escolaridade das Categorias Profissionais deverá ser comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação. A comprovação deverá ser realizada apenas para os profissionais que trabalharão nas instalações do CRM-TO após contratação da empresa licitante vencedora.

5. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais e horário abaixo determinado:

Lote 1: CRM-TO - Palmas

Categoria Profissional	Horário/Carga Horária
Servente	2ª a 6ª feira – De 7:00 às 17:00 hs – 8hs , com intervalo intrajornada de 2 horas para repouso e alimentação. Eventualmente, quando solicitado, no período noturno, aos fins de semana e feriados.

6. DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITANTE:

- Efetuar limpeza de móveis, armários, balcões e demais utensílios, utilizando produtos de acordo com as especificações do fabricante, em particular para tampos de mesas e balcões;
- Remover o pó de todos os locais que possam contê-los, utilizando flanela e demais equipamentos necessários;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

- Varrer todas as dependências e fazer a conservação dos pisos utilizando pano umedecido em detergente e desinfetante, mantendo-os permanentemente limpos e asseados;
- Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, principalmente dos sanitários, não sendo tolerada a existência de cesto de lixo com excesso de papéis;
- Todo lixo resultante da limpeza executada, bem como da coleta diária, deve ser ensacado separadamente e colocados na lixeira do prédio;
- Verificar as condições de uso e manter todas as instalações sanitárias, revisando-as duas ou mais vezes ao dia para efetuar a retirada do lixo e abastecê-las com materiais higiênicos necessários;

- Lavar com solução detergente e desinfetar os pisos, paredes, lavatórios, bacias e demais aparelhos das instalações sanitárias, bem como desodorizar o ambiente, duas ou mais vezes ao dia. As bacias deverão ser polidas com saponáceo ou similares, interna e externamente;
- Abastecer todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, fornecidos pela CONTRATADA em recipientes apropriados, verificando a compatibilidade com o existente, nas seguintes especificações:
 - Papel higiênico: macio, de primeira qualidade com folha dupla picotada, tipo extrafino, na cor branca em rolo de 30x10cm;
 - Papel toalha: tipo papel interfolhas, de primeira qualidade, branco, 2 (duas) dobras, 19,5 x 20,5;
 - Sabonete líquido: perfumado, de primeira qualidade, devidamente preparado para consumo.

- Limpar e conservar sistematicamente os aparelhos telefônicos e portas de vidro, com produtos apropriados;
- Conservar todos os vasos ornamentais limpos, regando-os sempre;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

- Lavar todo o piso do prédio;
- Passar pano úmido na escada;
- Limpar com desinfetante domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, revisando-as duas ou mais vezes ao dia;
- passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- Mudança, quando necessária, de móveis e equipamentos de uma para outra dependência.
- limpar os corrimões; e
- executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

6.1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro blindex;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, couro ou plástico em assento e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;
- Limpar os balcões, os pisos de mármore, com detergente, e lustrar;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

6.1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

- Limpar todas as luminárias;
- Lavar filtros e bebedouros
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Lavar com detergente biodegradável todos os pisos, utilizando para tanto enceradeira tipo industrial para lavar e encerar piso (com discos específicos);
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias, e
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7. ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 1: CRM-TO Palmas-TO

ÁREA INTERNA, PISOS – M ²	FACHADAS ENVIDRAÇADAS – FACES INTERNAS M ²
PISO GRANITINA - 42,00 M ²	
PISO EM GRANITO - 1.142,41 M ²	VIDROS – 562,98 M ²
ÁREA EXTERNA, PISOS – M ²	FACHADAS ENVIDRAÇADAS – FACES EXTERNAS M ²
PISO DA FRENTE – 51 M ²	
PISO DE TRÁS – 339 M ²	VIDROS – 562,98 M ²

8. QUANTITATIVO DE PESSOAL

8.1 Nas condições usuais, serão adotadas, com base na IN MPOG nº 02/2008, **índices de produtividade** por posto de servente não inferiores a:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

- a) Áreas internas 600m²;
- b) Áreas externas 1200m²
- c) Esquadrias externas, na face interna ou externa 220m²

9. UNIFORMES

9.1 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, especialmente: conjunto de calça, camisa e calçado (com solado de borracha e em perfeitas condições de isolamento), além de outros Equipamentos de Proteção e Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras, etc.) e/ou legislação vigente;

9.2 Os uniformes deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços;

9.3 A Contratada deverá fornecer, anualmente ou quando solicitado pelo Contratante, uniformes novos e completos a todos os seus empregados envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4 Os uniformes deverão ser apresentados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

10. DOS MATERIAIS, DOS INSUMOS E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, ASSEIO E LIMPEZA

10.1 Relação Básica (podendo surgir outros itens necessários) de materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza mensalmente:

Lote 1: CRM-TO Palmas-TO

MATERIAL	UNIDADE	QUANT. (Mensal)
Água sanitária, 02 litros	Unidade	03
Álcool, líquido, 01 litro	Unidade	05
Álcool em Gel Antisséptico 70% (refil) 800 ml.	Unidade	05
Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel 800 ml.	Unidade	11 (quando necessário)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

Balde com capacidade para 15 litros	Unidade	02 (quando necessário)
Desinfetante aromatizante galão 5 litros	Litros	03
Detergente Líquido, 02 litros	Litros	02
Cera líquida/em pasta incolor 500 ml.	Unidades	20
Desodorizador de ar lavanda	Unidades	10
Limpador multiuso	Unidade	05
Sapólio cristal	Unidade	20
Lã de aço	Unidade	2
Refil Sabonete líquido, 5 litros	Unidade	02
Escada com 05 Degraus	Unidade	02
Escova sanitária.	Unidade	02
Esponja Dupla Face	Unidade	05
Flanela Branca	Unidade	06
Indicadores para Piso Molhado	Unidade	02 (quando necessário)
Limpa Vidro, 02 litros	Unidade	05
Limpador de piso, granito, 2 litros	Unidade	05
Lustra Moveis 500 ml	Unidade	05
Luva de Borracha, par	Pares	03
Óleo de peroba	Unidade	01
Pá para Lixo cabo longo	Unidade	02
Lixeira com pedal 20 litros	Unidade	10 (quando solicitado)
Lixeira com pedal 5 litros	Unidade	20 (quando solicitado)
Pano para Chão	Unidade	06
Papel higiênico: macio, de primeira qualidade com folha dupla picotada, tipo extrafino, na cor branca em rolo de 30x10cm.	Fardo 24	02
Papel toalha: tipo papel interfolhas, de primeira qualidade, branco, 02 (duas) dobras, 19,5 x 20,5 cm	Fardo	03
Rodo de Madeira com cabo de 60 cm	Unidade	02
Sabão em pó, 1kg	Unidade	02
Saco para Lixo 100 litros	Unidade	200
Saco para Lixo 60 litros	Unidade	100
Saco para Lixo 40 litros	Unidade	100
Vassoura de pêlo com cabo 40cm	Unidade	02
Vassoura de pêlo com cabo 60cm	Unidade	02
Vassoura de pêlo duro caso 60cm	Unidades	02

11. Vistoria:

11.1 Os licitantes poderão vistoriar os locais (prédios) em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

Lote 1: Departamento de Licitações, da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01 – Palmas Tocantins, ou por meio dos telefones nº (63) 2111-8111; (63) 2111-8100, no horário de 09:00 às 11:00h. e das 14:30 às 17:00h.

11.2 A vistoria ao local onde serão executados os serviços a que se refere este Subitem, deverá ser procedida pela licitante ou por pessoa indicada pela licitante.

11.3 Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

11.5 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Obrigação da contratante.

- 1) Cumprir todas as orientações do CRM-TO, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 2) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 3) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CRM-TO, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 4) Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência profissional por meio dos documentos mencionados neste Termo de Referência;

- 5) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 6) Prestar esclarecimentos ao CRM-TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 7) Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 8) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido;
- 9) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Edifício onde serão executados os serviços;
- 10) Apresentar ao CRM-TO a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 11) Apresentar "Atestado de Antecedente Criminal", de todos os profissionais que trabalharão nas instalações do CRM-TO;
- 12) Fornecer aos seus empregados, equipamentos de segurança necessários quando da atuação em serviços perigosos;
- 13) Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14) Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retomem as instalações do CRM-TO;
- 15) Atender, de forma imediata, aqui considerada 2 (dois) dias úteis, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 16) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o CRM-TO;

17) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

18) Relatar ao CRM-TO toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

19) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRM-TO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

20) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CRM-TO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CRM-TO, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

21) Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do CRM-TO, substituindo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CRM-TO;

22) Entregar mensalmente ao CRM-TO a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do contrato;

23) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos as pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e rede de água e esgoto;

24) Manter nas dependências do CRM-TO, equipamentos, utensílios e materiais de qualidade compatíveis com o objeto;

25) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, de acordo com a Convenção Coletiva ou acordo coletivo de Trabalho em vigor, do sindicato da(s) respectiva(s) categoria(s).

a. O vale alimentação/refeição, vale transporte ou qualquer outro benefício deverão ser entregues, MENSALMENTE, até o 5.º dia útil do mês a ser trabalhado.

26) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

27) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

28) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

29) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

30) Atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em, vigor nas dependências do CRM-TO;

31) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do CRM-TO;

32) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao CRM-TO;

12.2 Nos termos do Anexo V da instrução Normativa SLTO/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências.

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

destinação às associações e cooperativas dos catadores de matérias recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, 03/11/95, e do decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdício e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48138, de 08/10/2003, do Estado de São Paulo;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

potencialmente poluidores, dentre os quais;

- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus devem ser recolhidos e encaminhadas aos estabelecimento que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado conforme disciplina normativa vigente;

13. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

São obrigações do CRM-TO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- b) Comunicar a Licitante Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com m a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante Vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do futuro contrato;
- d) Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CRM-TO;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

i) Não permitir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

j) Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

k) Verificar a regularidade da empresa contratada antes de cada pagamento; e

l) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa do CRM-TO, por intermédio de servidor devidamente designado, cujas atribuições básicas são:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

- a)** solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e
- c)** quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

16.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRM-TO reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.3 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRM-TO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CRM-TO ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 não mantiver a proposta.

17.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

17.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

17.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

17.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2 multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.3.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.3.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 O critério para julgamento das propostas de preços será de “**menor valor**”, devendo ser apresentada Planilha de Custos e Formação de preços para cada lote que concorrer, conforme modelos nos Apêndice A e B deste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

19.1 O Contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 3 (meses), podendo ser prorrogado no interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses,



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

de acordo com o disposto no inciso 11, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

20. DA GARANTIA

20.1 A contratada, como condição para assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56 da lei Nº 8.666/93.

21. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A prestação de serviços será avaliada pelo fiscal do contrato por meio dos seguintes itens:

- a) Relatório de ocorrência mensais;
- b) Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- c) Análise dos níveis de serviços que integram o presente Termo de Referência, constante no apêndice C.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 O serviço objeto da presente licitação será recebidos nos termos do art. 73, inciso I, e art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93, da seguintes forma:

22.1.1 Definitivamente, mediante recibo em até 10 (dez) dias após verificação da prestação do serviço e consequente aceitação, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal;

22.2 Os serviços fornecidos em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

22.2.1 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

22.3 Os recebimentos provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da Contratada de prestação de serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação material fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao Contratante.

22.4 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados do licitante vencedor (Razão Social, endereço e CNPJ ou CPF, se pessoa física).

23. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor financeiro do CRM-TO, em cheque ou depósito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestada pelo Fiscal do Contrato, cópia do contracheque do funcionário, comprovante de pagamento do FGTS e recolhimento do INSS, assim como todas as certidões e documentos exigidos pela Lei 8.666/93.

24. DO VALOR ESTIMADO

24.1 Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, estão estimados em: Item I: R\$ 6.928,45 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais e valor global/anual de R\$ 20.785,35 (vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência ocorrerá, no presente exercício, por conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.33.90.37-002 – limpeza e conservação.

Palmas-TO, ____/_____/_____.

Responsáveis pela Elaboração do Presente Termo de Referência:

Sidnei José Schmith
Chefe do Setor de Compras

Dr. Jaci Silvério de Oliveira
Presidente do CRM – TO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

APÊNDICE A
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI OU SESC	1,50	
C	SENAI OU SENAC	1,00	



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

D	INCRA	0,20	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
H	SEBRAE	0,60	
Total benefícios mensais e diários			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias

4.2	13º Salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e adicional de férias	

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de reposição de profissional ausente

4.5	Custo de reposição de profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
TOTAL		



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

Quadro resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4.5	Custo de reposição de profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B1 Tributos Federais (especificar)		
	B2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B3 Tributos Municipais (especificar)		
	B4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais	
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	

* **Nota 1:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

APÊNDICE B
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Lote I: Palmas

Item 1: Área interna

ITEM	POSTO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO POSTO-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL DO ITEM (R\$/M²)
1	SERVENTE	$\frac{1}{600}$		

Item 2: Área externa

ITEM	POSTO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO POSTO-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL DO ITEM (R\$/M²)
1	SERVENTE	$\frac{1}{1200}$		

Item 3: Fachada envidraçada

ITEM	POSTO	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS(HORAS) -QUINZENAL	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) coeficiente =(1x2x3)***	(5) PREÇO POSTO- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL DO ITEM (R\$/M²)
1	SERVENTE	$\frac{1}{110}$	16	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		

Observações:

(1) As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.

(2) Este Anexo e a cópia simples do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria deverão ser entregues pela licitante vencedora conforme disposto no item 11 do Edital.

(3) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO.

(4) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

(5) Conforme dispõe a condição 11.3 do Edital, não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da sessão pública do Pregão.

(6) Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

(7) Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

APÊNDICE C

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS **TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

- 1) Não pagamento de vale transporte ou vale alimentação e ou salários nos prazos previstos em Lei
- 2) Falta de material de limpeza
- 3) Não reposição de material de higiene pessoal
- 4) Utilização de material impróprio
- 5) Inobservância da frequência de atividades
- 6) Sujidade apontada e limpa em menos de quinze minutos
- 7) Sujidade indicada e não limpa em menos de quinze minutos
- 8) Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente
- 9) Falta de conservação das instalações
- 10) Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo
- 11) Falta de equipamentos para limpeza
- 12) Não utilização de EPI ou EPC adequados

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de ocorrências Unidade X												
Total de ocorrências Unidade Y												
TOTAL (+)												
Tolerância (-)	5	5	5	13	9	27	18	18	9	9	13	13
Excesso imperfeições (=)												
Multiplicador (x)	10	10	10	6	8	2	4	4	8	8	6	6
Número corrigido (=)												

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% do preço
Faixa 02 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% do preço
Faixa 03 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% do preço
Faixa 04 – Fator de Aceitação de 601 a 800: 80% do preço
Faixa 05 – Fator de Aceitação de 801 a 1000: 75% do preço
Faixa 06 – MAIS DE 1000: 70% do preço e penalização conforme contrato

**Instruções para aplicação desta tabela:*



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 12 (doze) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
 2. Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 12 colunas;
 3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;
 4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado **pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento (cada um dos 12);
 5. Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.
- * Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

APÊNDICE D

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

UNIDADE: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

1) Não pagamento de vale transporte ou vale alimentação e ou salários nos prazos previstos em Lei:

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

2) Falta de Material de Limpeza

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

3) Não reposição de materiais de higiene pessoal

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

4) Utilização de material impróprio

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

5) Inobservância da frequência de atividades

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

6) Sujidade apontada e limpa em menos de quinze minutos

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

7) Sujidade apontada e não limpa em menos de quinze minutos

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

8) lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

9) Falta de conservação das instalações

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

10) Falta de uniforme ou incompleto, rasgado, sujo

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

11) Falta de equipamentos para limpeza

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética

12) Não utilização de EPI ou EPC adequados

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

Data da ocorrência	Descrição Sintética



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROC. ADM. Nº
052/2014
FLS.:

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESSE RELATÓRIO

Imperfeições	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de ocorrências												

Instruções:

- Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.